



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



LEI Nº 054/2024

DÁ DENOMINAÇÃO AO DISTRITO INDUSTRIAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

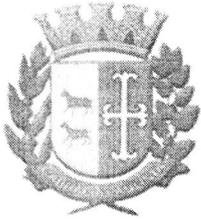
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, conforme **Art. 110, Inciso IV** da **Lei Orgânica do Município**:

Art. 1º. Fica denominado “**Distrito Industrial I JOSÉ REYNALDO AMOR (Sr. Martelo)**”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 18 de novembro de 2024.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



LEI Nº 054/2024

DÁ DENOMINAÇÃO AO DISTRITO INDUSTRIAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, conforme **Art. 110, Inciso IV** da **Lei Orgânica do Município**:

Art. 1º. Fica denominado “**Distrito Industrial I JOSÉ REYNALDO AMOR (Sr. Martelo)**”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 18 de novembro de 2024.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal